



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019 - SES/DF

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE GESTÃO Nº 076-2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL Nº 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ 10.942.995/0001-63, qualificada como Organização Social pelo Decreto Distrital nº 39.460/2018, publicado no DODF de 16/11/2018, com sede no Condomínio The Union Office, Plano Piloto - SMAS Trecho 3, Conj. 3, Bloco A, Sala 204, Asa Sul, CEP 71.215-300 - Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **FRANCISCO CLÁUDIO DUDA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 597997 SSP/DF e do CPF 261.899.331-49, residente e domiciliado em Brasília, DF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento conforme Processo SEI nº 00060-00263944/2018-18, o trigésimo sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a destinação de recursos provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal, no valor estimado de **R\$ 1.281.870,65** (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) **mensais**, para a inclusão de **manutenção de 8 (oito)** leitos de UTI pediátrica adicionais aos 38 atualmente contratados no HCB, nos termos do Plano de Trabalho 7 (121621640), aprovado pelo Termo de Aprovação 50 (121830112) e Termo de Aprovação 5 (124676845).

Descrição	leitos HCB	Estimativa de Custo Mensal
UTI Pediátrica	08	R\$ 1.281.870,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

II	Programa de Trabalho:	128357
III	Elemento de Despesa:	35085
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 2.474.283,26
VI	Nota de Empenho:	SIAFI 2023NE000304
VII	Data de Emissão:	04/12/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	GLOBAL

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I - LISTAGEM DE ITENS / CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**PLANO DE TRABALHO Nº 7/2023- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA 08 LEITOS - 2023****1. INTRODUÇÃO**

O Hospital da Criança de Brasília (HCB) é uma unidade da rede pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, qualificada como Unidade de Referência Distrital (URD), 100% SUS.

Estabelecido em 2011 pela Abrace-Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças portadoras de Câncer e Hemopatias, em parceria com a Secretaria de Saúde/GDF, com o propósito de complementar as necessidades de atenção pediátrica da rede pública, o HCB é altamente especializado, voltado para a assistência de crianças e adolescentes portadores de condições de saúde de média e alta complexidade que requerem assistência de nível terciário.

O HCB é gerido, desde 2011, pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (Icipe), associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, caracterizado como Organização Social de Saúde no âmbito do Distrito Federal, em parceria com a Secretaria de Saúde do GDF, por meio do Contrato de Gestão 076/2019 (atual), que tem como objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo HCB.

Este Plano de Trabalho foi elaborado pelo Instituto de Câncer Infantil e Pediatria Especializada (Icipe), em atendimento à demanda da SES/GDF por meio do Ofício Nº 179/2023 - SES/SAA, processo SEI 00060- 00263944/2018-18, despacho 120582260. O documento em questão solicita a elaboração de novo plano de trabalho, nos moldes do plano de trabalho 3 (106648238), acostado aos autos do processo SEI 00060- 00022713/2023-13, a fim de viabilizar novo aditivo para a manutenção dos leitos de Terapia Intensiva Pediátrica no HCB.

Visando atender a referida solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES-DF), o Icipe/HCB apresenta o plano de trabalho para ativação e operação de 8 (oito) leitos de UTI Pediátrica.

2. JUSTIFICATIVA

No Distrito Federal, historicamente, há aumento nas internações pediátricas durante o período de sazonalidade climática, tradicionalmente observada entre os meses de março a junho, devido à maior circulação e disseminação de vírus respiratórios. A maior incidência de doenças respiratórias, nesse período, inclui casos agudos graves, ocasionando também maior necessidade de leitos de terapia intensiva para crianças e adolescentes com necessidade de suporte intensivo.

A tradicional sazonalidade climática do DF, antes da pandemia da COVID-19, acontecia em período bem definido do ano, e permitia às instituições de saúde a organização e planejamento prévios para atendimento da demanda. Desde 2021, entretanto, tem sido um desafio antecipar o início do surto de infecções respiratórias agudas pediátricas, comprometendo a capacidade de prever e planejar as ações, com demandas repentinas de casos graves.

Em janeiro de 2023, com o aumento dos quadros respiratórios agudos e graves, que demandam internação em leito de isolamento de UTI, observou-se saturação na ocupação dos leitos de terapia intensiva, destinados aos pacientes pediátricos, na rede SES-DF, tendo esta demanda ultrapassado a capacidade operacional de leitos para internações.

Tal fato mobilizou a Secretaria de Saúde do DF para abertura de leitos adicionais de UTI Pediátrica, em caráter emergencial, objetivando a rápida organização de espaços para atendimento da demanda. Entretanto, considerando-se a necessidade de disponibilidade de força de trabalho muito especializada e escassa no mercado, além das necessidades de adaptações de infra-estrutura e especificidades requeridas em termos de tecnologias, não é simples a abertura de leitos para assistência intensiva em caráter emergencial, o que pode comprometer a capacidade de atendimento rápido, bem como a qualidade do cuidado, uma vez que: a) há limitação de mão de obra qualificada disponível no mercado;

b) as rescisões contratuais impõem gastos adicionais importantes; e c) há obrigatoriedade no cumprimento de normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relacionadas que impedem a recontração, após desligamento, no período de 180 dias.

Para atender a essa demanda, a SES solicitou a abertura de 10 leitos de UTI pediátrica no HCB. Medidas foram adotadas para atender rapidamente essa necessidade, desde a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, até a contratação de equipe especializada para atuação em terapia intensiva infantil. A ativação dos 10 leitos de UTI se iniciou em março/2023, com previsão de funcionamento por 6 (seis) meses, formalizada no processo SEI 00060- 00263944/2018-18.

As mudanças epidemiológicas no contexto do adoecimento das crianças no DF e entorno, têm sustentado elevada taxa de ocupação de UTIs Pediátricas, independente do surto anual de vírus respiratórios, o que também é um contraponto à desativação de leitos extras, devido risco de desassistência.

É importante destacar que, em fevereiro de 2023, ocasião em que a SES-DF solicitou ao HCB nova ativação de leitos extras de terapia intensiva pediátrica, encontrava-se em andamento reparos estruturais para adequação da área destinada ao Transplante de Medula Óssea (TMO), que comportava 8 leitos em apartamentos individuais. Compreendendo o momento de criticidade do DF e buscando atender à solicitação da SES-DF, que exigia leitos de UTI de isolamento, o HCB trabalhou em adaptações na estrutura física desta área destinada à TMO, fazendo o acréscimo de 2 leitos, o que possibilitou disponibilizar os 10 leitos demandados.

Porém, ao longo dos últimos 6 meses, observou-se extrema dificuldade na ocupação dos leitos de UTI que foram duplicados. Dentre as dificuldades encontradas destacam-se: a) espaço físico demandado pelo paciente grave em consequência de todo aparato tecnológico requerido no leito, como ventilador pulmonar, bombas de infusão contínua, sistema de monitorização hemodinâmica e equipamento para terapia de substituição renal, entre outros; e b) as questões epidemiológicas relacionadas ao controle de infecções que exigem precauções adicionais respiratórias, fato que impede o compartilhamento dos leitos adaptados por 2 pacientes, concomitantemente.

Dessa forma, para embasar a celebração de um novo termo aditivo ao Contrato de Gestão 076/2019, apresenta-se o presente plano de trabalho, visando manter o funcionamento, por tempo indeterminado, de 8 leitos adicionais de UTI pediátrica no Hospital da Criança de Brasília, destinados ao atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Distrito Federal, em condição crítica de saúde, totalizando 46 leitos de UTI pediátrica no HCB.

A situação apresentada evidencia claramente a necessidade de manutenção dos leitos de Terapia Intensiva Pediátrica hoje ativos no DF, o que inclui os leitos de UTI do HCB, de modo a garantir a capacidade assistencial contínua para lidar com potenciais surtos de infecções respiratórias, especialmente considerando-se a

Tabela 1 – Taxa de Ocupação hospitalar – Leitos UTI HCB | 2023.

PERÍODO	TAXA DE OCUPAÇÃO UTI
JANEIRO/2023	84,4%
FEVEREIRO/2023	88,7%
MARÇO/2023	90,2%
ABRIL/2023	90,8%
MAIO/2023	87,9%
JUNHO/2023	83,0%
JULHO/2023	82,0%
AGOSTO/2023 (1 a 15/8/23)	84,6%

Fonte: <http://10.10.10.142/#/dashboard/2266>.

3. OBJETIVOS

O presente plano de trabalho tem como objetivos:

- Apresentar custos necessários para **a manutenção de 8 (oito)** leitos de UTI pediátrica adicionais aos 38 atualmente contratados no HCB.
- Definir metas quantitativas e qualitativas para acompanhamento da produção desta UTI Pediátrica.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a incorporação, em caráter permanente, de 8 (oito) leitos adicionais, o HCB passará a contar com 46 leitos de UTI pediátrica, o que deve contribuir sobremaneira para que não haja fila de espera para o cuidado crítico intensivo pediátrico na rede pública de saúde do Distrito Federal.

5. ESPAÇO FÍSICO

O complexo hospitalar Hospital da Criança de Brasília José Alencar, contemplando o Bloco I e Bloco II, oferece estrutura física total de 29.000 m² de área construída.

Atualmente, o Bloco I dispõe de 7.219 m² com ampla capacidade diagnóstica, estruturado com: quimioterapia ambulatorial, capela de fluxo laminar para preparo de quimioterapia, farmácia ambulatorial, ambulatorios médicos e multidisciplinares, salas para procedimentos, sala de manipulação de cateteres, unidade de reabilitação com fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, cirurgia ambulatorial e em regime de hospital dia (03 salas de cirurgias), tomografia computadorizada, ultrassonografia de alta resolução e radiologia digital, vídeo endoscopias, eletrocardiografia e ecocardiografia, laboratório de análises clínicas, agência transfusional, diálise peritoneal (DPI e DPA), hemodiálise.

O Bloco Hospitalar, ou Bloco II, conta com total de **200** leitos, sendo:

58 leitos de internação clínica (23 quartos com 2 leitos e 12 quartos individuais, sendo 2 leitos individuais adaptados para atendimento de pacientes portadores de doenças psiquiátricas);

60 leitos de internação cirúrgica (30 quartos com 2 leitos);

28 leitos de internação oncológica (8 quartos com 2 leitos e 10 quartos individuais);

8 leitos de internação para Transplante de Medula Óssea, com ante sala (quartos individuais);

8 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva – UTI Peixe) extra;

38 leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva),

Centro Cirúrgico Ambulatorial, com 3 salas de cirurgia;

Centro Cirúrgico Hospitalar, com 5 salas de cirurgia (2 de médio e 3 de grande porte);

Laboratórios Especializados (biologia molecular e imunofenotipagem, dentre outros);

Centro de Ensino e Pesquisa;

Áreas de apoio (lavanderia e CME, dentre outros).

A UTI Peixe funciona na área originalmente planejada para funcionamento do serviço de Transplante de Medula Óssea alogênico, para o qual o HCB já encontra-se habilitado pelo Ministério da Saúde.

Com a manutenção da unidade de UTI Peixe, o HCB busca estabelecer as condições físicas necessárias para o adequado funcionamento da Unidade de Transplante de Medula Óssea em área contigua, previamente destinada aos pacientes em cuidados paliativos.

6. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

Para levantamento de necessidade para manutenção de 8 (oito) leitos de UTI Pediátrica no HCB adotou-se como referências legais: RDC N° 7 de 24 de Fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências, RDC N° 26 de 11 de maio de 2012 que altera a RDC N° 7 e a RDC N° 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA CUSTEIO

Para a absorção desta atividade de atendimento, que consiste em disponibilizar à rede de saúde do DF, 8 leitos adicionais de UTI pediátrica, aos 38 pré-existentes conforme Contrato de Gestão 076/2019, por período indeterminado, o custo estimado é de **R\$ 1.281.870,65 (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)** mensais.

O HCB adota a ferramenta KPIH para apuração e gestão de seus custos. Trata-se de um sistema avançado que por meio da interação com sistema MV, permite obter os dados de custo em tempo real, de forma precisa e automatizada, com baixa interferência de operação humana. Desta forma, se revela em um sistema robusto trazendo vantagens quando comparado com o sistema Apurasus.

Com base nos dados disponíveis na plataforma KPIH, histórico de operação das 03 UTIs instaladas para comparativo inicial, no período de março a julho de 2023 apurou-se os seguintes custos:

Tabela 2 – Descrição conta custos.

Descrição conta custos	Soma de Total
Pessoal Médico	R\$ 10.292.568,94
Pessoal Não Médico	R\$ 9.286.351,63
Mat Med, Custos Indiretos, rateios e Gerais	R\$ 11.581.618,65
Total Geral	R\$ 31.160.539,22
Quantidade de meses	5
Leitos	48
Valor médio por leito mensal de 03 UTIs	R\$ 129.835,58
Período: março a julho/23	03 UTIS

Fonte: KPIH/Planisa – Setembro/2023

Obs.: - Nos custos apurados não estão computados os valores necessários para rescisão dos contratos de trabalho.

Ao consultarmos o custo apurado de janeiro de 2023 no APURASUS esse custo foi de R\$ 4.097.408,97, considerando os 38 leitos ativos, correspondendo ao custo mensal realizado de R\$ 107.826,55 por leito.

Para contratação de novo serviço de UTI Pediátrica com 08 (oito) leitos a partir de 07 de setembro de 2023, necessário considerar as premissas a seguir:

- Prever a recomposição salarial da data base setembro/23 com projeção de 4,50%;
- Atender as exigências da RDC 07 – dimensionamento de equipe dedicada, incluindo 01 farmacêutico, 01 coordenador médico (não contemplados na contratação anterior); considerar + 20% de segurança técnica;
- Prever reajuste IPCA 3,90% para custos com serviços e 5,50 % com Mat Med;
- Considerar custos com rescisão de pessoal, potenciais substituições de gestantes e outros afastamentos, e consequentes custos adicionais com Horas Extras;
- Ajustar infraestrutura na área dedicada, para operacionalização dos leitos.

Apresenta-se a composição estimada de custos:

Tabela 3 – Composição estimada de custos mensais para UTI Pediátrica.

Composição estimada de custos UTI Pediátrica	
Custos de Pessoal	R\$ 975.043,21
Mat Med, Custos Indiretos e Gerais	R\$ 306.827,44
Total mensal previsto para 08 (oito) leitos	R\$ 1.281.870,65

Detalha-se a composição estimada mensal de custos com pessoal:

Tabela 4 – Composição mensal estimada de custos com pessoal UTI Pediátrica.

Cargo / Função	Nº de Funcionário (com 20% de segurança técnica)	Salário Base 1 vaga	Insalubridade 1 vaga	Gratificação 1 vaga	Composição Salarial 1 vaga	Soma de Composição Salarial x Nº de Vagas	Soma de Encargos	Sal Enc
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	1	10.010,83	264,00		10.274,83	10.274,83	6.566,64	16
ENFERMEIRO UTI	5	8.964,29	264,00		9.228,29	46.141,46	29.489,01	75
TECNICO DE ENFERMAGEM UTI	22	4.108,64	264,00		4.372,64	96.198,01	61.480,15	157
FISIOTERAPEUTA UTI	6	6.064,00	264,00		6.328,00	37.967,99	24.265,35	62
FISIOTERAPEUTA UTI (RT)	1	6.064,00	264,00	1.046,55	7.374,55	7.374,55	4.713,07	12
FARMACEUTICO	1	8.964,29	264,00		9.228,29	9.228,29	5.897,80	15
MEDICO PEDIATRA INTENSIVISTA (264h semanais)*	11	21.119,61	264,00		21.383,61	235.219,67	150.328,89	385
MEDICO PEDIATRA INTENSIVISTA (18h semanais)*	1	15.840,16	264,00		16.104,16	16.104,16	10.292,17	26
MEDICO PEDIATRA INTENSIVISTA (12h semanais)* COORDENAÇÃO	1	10.559,82	264,00	2.299,24	13.123,06	13.123,06	8.386,95	21
PSICOLOGO HOSPITALAR	1	6.064,00	264,00		6.328,00	6.328,00	4.044,22	10
ASSISTENTE SOCIAL	1	6.909,97	264,00		7.173,97	7.173,97	4.584,88	11
AUXILIAR DE FARMACIA	2	2.801,34	-		2.801,34	5.602,68	3.580,68	9
Total	53					490.736,69	313.629,82	804

* Para efeito de simulação, considerando 252h semanais + 20% de segurança técnica = 302,4h semanais. Dada a necessidade de transformar essas horas em número de profissionais com 24h semanais.

** Valores calculados considerando database 09/2023 percentual 4,5%.

*** Percentual 2,28% utilizado nos indicadores da Planisa)

**** Custo mensal com funcionária licença maternidade (FGTS + prorrogação 60 dias)

Elaborado por DIRHU CSC em 30/08/2023 e atualizado em 04/09/2023.

8. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser transferidos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com a parcela mensal definida no cronograma de repasse, na mesma sistemática do Contrato de Gestão 076/2019 – SES/DF.

9. PACTUAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O HCB atua na perspectiva da assistência integral de qualidade, na condição de unidade de referência pediátrica da rede do SUS-DF, para atendimento de alta complexidade em pediatria. Logo desde a inauguração da UTI no HCB, em novembro de 2019, os resultados das intervenções assistenciais são monitorados, uma vez que tal avaliação pode quantificar melhor a eficácia das diferentes terapias, possibilitando melhores decisões, condutas padronizadas e otimização no uso de recursos.

As metas qualitativas buscam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos de organização e a eficácia administrativa. Abaixo são especificados, por grupo, os procedimentos a serem computados para aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas:

Tabela 5: Metas quantitativas e qualitativas – UTI Peixe

Dimensão	Indicador	Meta
Quantitativa	Tempo médio de permanência em UTI	≤ 13 dias
Qualitativa	Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea (laboratorialmente confirmada) associada a cateter venoso central (CVC)	≤ 20%
	Densidade de incidência Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - PAV	≤ 3%
	Taxa de Reinternação na UTI < 24 horas da alta	≤ 2%
	Taxa de Mortalidade Padronizada (Mortalidade observada / mortalidade esperada) - <i>Pediatric Index of Mortality</i> - PIM 3	≤ 1,3

10. DESCRITIVO DAS COMPRAS E AQUISIÇÕES

Todas as aquisições de bens e contratações de serviços realizadas no âmbito do HCB, com recursos públicos provenientes de contrato de gestão firmado com o poder público obedecem ao disposto no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, haja vista a previsão contida no art. 4º, inciso VIII da Lei 4.081/2008 e suas alterações, e no Decreto 33.390/2011 e suas alterações.

As aquisições são sempre precedidas de procedimento regular, que destinam a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, economicidade, boa-fé, vinculação aos critérios fixados no ato convocatório, igualdade de condições entre todos os fornecedores, julgamento objetivo, perenidade do fornecimento de insumos e serviços essenciais à assistência à saúde ininterrupta e de qualidade e do formalismo moderado.

11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Considerando que há Termo Aditivo ao contrato vigente de UTI – 10 leitos e que está operativa até 06 de setembro 2023 e, com elevada demanda de ocupação, a contratação e assinatura deste novo Termo Aditivo Contratual permitirá sua continuidade e implementação de **operação imediata, condicionado a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**, a partir de 07 de setembro de 2023.

Obs. Importante destacar que a Secretaria de Estado de Saúde necessita encaminhar pedido de habilitação dos leitos da UTI Peixe ao Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Valdenize Tiziani
Superintendente Executiva



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/12/2023, às 22:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DUDA, RG nº 597.997 SSP DF, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 22:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130331535** código CRC= **01FBB891**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br